

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00012/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J. Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB. CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R MAJOR BELMIRO, 200 - SÃO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 15.218.561/0001-39, neste ato representado por Neilton Neves dos Santos, Brasileira, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, 382, Apto 1102 - Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 675.637.594-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993: Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições de Medicamentos destinados a Assistência Farmacéutica junto as Unidades Básicas de Saúde, CAPS'S, SAMU e a Farmácia Básica do Municipio de Itapororoca/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

# CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de RS 15.080,00 (QUINZE MIL E

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
JOD.	Amitriptilina 25 mg	CRISTADIA		15000	0,12	1.800,00
	Azitromicina 500 mg	FHARLAR	ср	1200	1,60	1,920,00
4		TEUTO	СР		0,42	2,100,00
12	Cefalexina 500 mg Dexclorfeniramina 2mg comprimido	GEOLAB	Cp	1000	0,06	60,00
	Englapril 10mg comprimido	SANVA1	Ср		0,05	100,00
19 28	Losartana 50 mg	PRATI DONADUZZI	ср	60000	0,10	6.000,00
	Metformina 500mg comprimide	PRATI DONADUZE1	Ср	6000		480,00
	Omeprazol 20mg capsula	HIPOLABOR	Cp	5000	0,08	400,00
	Paracetamol 200mg/ml	NATULAB	Fr 10ml		0,70	70,00
	Setralina 25mg	EUROFARMA			0,55	1,650,00
43		NATULAB	Co		0,05	500,00
4.4	Sulfato ferroso 40mg comprimido				Total:	15.080.00

# CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o més de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno minimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do indice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida iquidando á diferença

correspondente tão logo seja divulgado o indice definitivo. Fica o Contratado obrigado apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca

301 0210 2027 Manut do Programa Saude na Familia

10 301 0210 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude

10 305 0243 2032 Manut do Prog de Controle Epidemiológico

10 306 0250 2033 Manut do Prog de Redução de Carencias Nutricionais na População Carente

10 301 0210 2036 MASF - Nucleos de Apoio a Saúde da Famil ia

10 301 0210 2038 Teto Munic da MAC Ambulat e Hospitalar

10 301 0210 2039 CAPS - Centro de Atenção Psicosocial

301 0210 2040 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmac eutica

10 301 0210 2041 Manut de Outros Prog Financ p FNS

10 301 0428 2057 Manutenção do Programa do SAMU

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do periodo de adimplemento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/03/2021, considerada da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio de informações pertinentes a

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Clausula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados:

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer titulo, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado é idóneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo orgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo ( ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou

supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabiveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atrase no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios: N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I =  $(TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimír as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

de provincia de provincia de privatra de p ATL: 1013615 OLIVEIRA RONALDO MASCENA DI Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de 056.753.394-85

PELO Prefeitu

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

ra - PB, 26 de Janeiro de 2021.

DE MEDICAMENTO

NEILTON NEVES DOS SANTOS 675.637.594-68

# Serviço Notarial 6º OFÍCIO

Comarca de Campina Grande Estado da Paraiba

Nelia Mello TABELIA SUBSTITUTA

Haria Célia Sordão

Pua Marquès do Hervol, n° 16 - Loja 6 - Galeña Edt. Lucas - Campina Grande - PB - CER 58400-087 - Fone. (85) 3341-2558

FOLHA: 138

# PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos virem este Público instrumento de Procuração que aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte (05/06/2020), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paralba perante mim, NELIA MELLO LUCAS - Substituta, compareceu como OUTORGANTE: A Firma: NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede a Rua Major Belmiro n.º 200 - Bairro do São José, nesta cidade de Campina Grande - PB, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.218.561/0001-39; neste ato representada por seu Sócio-Administrador: NEILTON NEVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Paulo de Prontim n.º 382 - Apt.º 1102 - Bairro do Catolé, nesta cidade de Campina Grande - PB, portador de RG n. \* 1.252.530-SSP/PB, CPF(MF) n. 675.637.594-68; devidamente reconhecido pelos documentos públicos de identificação exíbidos a mim Notaria, e por ele me foi dito que nomeia e constitui como seu pastante procuredor. ALEXSANDRO FIDELES GOMES, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado à Rua João Batista Mendes n.º 38, Centro, na cidade de São Sebastião da Lagoz de Roça - PB, portador de RG n.º 2271517-SSP/PB, CPF(MF) n.º 007.702.364-13; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes com o film específico de REPRESENTAR A FIRMA ORGANTE EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, PROCESSO DE LICITAÇÕES E/OU TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE, PREGÃO PRESENCIAL, inclusive assinar CONTRATOS, junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresa Pública, Privada e Particular, e demais órgãos onde com esta se apresentar, bem como assinar propostas, participar de licitações, concomências, tomadas de preços, carta convita, pregões presenciais, fazer vistorias, impugnar ações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, discordar de valores, apresentar, juntar e retirar documentos abdicar recursos sentenças prestar declarações e informações, termos declarações requisições, formulários, petições, recibos, requerimentos, assinar cartas de credenciamento e demais outras recomer sentença, assistir audiência, ajuizar ações, pagar taxas e emolumentos, requerer, recorrer, nontear procuradores, impugnar, podendo ainda formular ofertas de lances de preços as propostas apresentadas em pregões de quaisquer espécies, enfim, cumprir e satisfazer exigências e tudo promover, praticar, requerer e assinar o que for preciso para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração tem validade fixada por 01 (um) ano a contar desta data. Selo Digital: AJQ24638-V39V --Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Assim o disse e dou fé. A pedido das partes lavrei este instrumento que lhes sendo lido, outorgou, aceitou e assinou sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Art. 1º do Provimento n. º 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado E eu, NELIA MELLO LUCAS - Substituta do 6º Oficio de Notas subscrevo e assino em público e raso que uso. Aos cinco dias do més de junho de dois mil e/vinxé

Corregedoria da Justica Provimento nº 01/05 - CJ/TJP8 Emolumentos...R\$ ....

FEJP - MP......RS 10, 25

Em testémunho (

Officio de Notas

npina Grando-Parniba - Potier (083) 334) - 2658

OUTORGANTE, NNMEO JOISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

NEILTON NEVES DOS SANTOS - Sócio-Administrador



Autenticação Digital Código: 92481106206495929801-1 Data: 11/06/2020 11:46:11 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKC29782-B761;



Cartório Azevêdo Bastos Ay, Presidente Epitacto Possoa - 14/ Bairro dos Estado, João Possoa - P8 (63) 3244-5404 - carterlos azevedebastos.









#### REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAIBA CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS FUNDADO EM 1888



PRIMERO REGISTRO CIVIL DE NASCIMIENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMIENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÁC PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhacer firmas da Comarca de João Passoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autentidação Digital\* ou na referida sequência, foi autentidado de acordo com as Legislações e normas vigentesª.

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba oi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atod de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela noss. Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereça https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO I EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na copia autenticada sendo da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva per idoneldade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/09/2020 15:00:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartorio Azevêdo Bastos, de acordi com a Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do títular d Dantono Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO LTDA ou so Cartório pelo endereco de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site hitos, / autdigital azevecobastos not brile informe o Código de Autenticação Digital .

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 92461106206495929901-1 a 92461106206495929901-2

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadu nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d63fe6bc05bf83199e4a570c279790244714ca5b172883ba2287074c796612aeee31db770dfc4146e5a20532cafefe7f2f99bf75 d48511df98c02ab60aea1b2356c013bc0f











# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.218.561/0001-39
M ATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 14/03/2012

NOME EMPRESARIAL

NNM ED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NNM ED

PORTE DEM AIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46,37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MAJOR BELMIRO

NÚMERO **200**  COMPLEMENTO

S8.400-342

BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE

UF PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

contabil1redepharma@cetconsultores.com.br

TELEFONE (83) 3341-2315

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 17:02:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

212

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.218.561/0001-39

NOME EMPRESARIAL:

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:** 

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

**NEILTON NEVES DOS SANTOS** 

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

NNS HOLDING PARTICIPACOES EIRELI

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

**NEILTON NEVES DOS SANTOS** 

Qualif. Rep.

05-

Legal:

Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/01/2021 às 17:03 (data e hora de Brasília).

'S VOLTAR

**₽** IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ

Consultas CNPJ

**Estatísticas** 

Parceiros

Serviços CNPJ



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:30:24 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **2556.72CD.0CF7.4B81** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3B8D.400C.CD1C.1DA3

Emitida no dia 04/01/2021 às 08:15:40

Nome Empresarial:

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

Número:

Complemento:

MAJOR BELMIRO

200

Bairro:

Município:

CEP: 58400-342

SAO JOSE

CAMPINA GRANDE Situação Cadastral: CNPJ/CPF:

Inscr. Estadual: 16.195.920-2

**ATIVO** 

15.218.561/0001-39

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais

administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANCAS DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

# CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A **FAZENDA MUNICIPAL**

Certificamos, para os devidos fins, em atendimento requerimento protocolado sob o nº 2.082/2021, que, até a presente data, não constam em nossos arquivos débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte NNMED - DISTRIBUICAO. IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA de nº 15.218.561/0001-39, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) nº 530555, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206. da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 120 (cento e vinte) dias

Campina Grande, 20 de Janeiro de 2021.















# VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 5672-EC82-23A0-8D46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SHEILA CARTAXO LIMA DO RÊGO (CPF 028.349.904-41) em 20/01/2021 12:01:36 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5672-EC82-23A0-8D46









217

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

# PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

http://www.azevedobastos.not.br

F-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de estas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa sumitia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/01/2021 16:59:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1 igo de Autenticação Digital: 92462101212289748161-1 a 92462101212289748161-2

islações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550e1554f4e7089bd98249b0e065fced2f5743d1e8e1e935cf98b8235472d9ae4 568511df98c02ab60aea1b2356c013bc0f



26/01/2021



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

15.218.561/0001-39

Razão Social: NNMED DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MED LTDA

Endereço:

R MAJOR BELMIRO 200 / SAO JOSE / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2021 a 24/02/2021

Certificação Número: 2021012608350275041287

Informação obtida em 26/01/2021 08:41:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS

LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.218.561/0001-39 Certidão n°: 3285787/2021

Expedição: 25/01/2021, às 10:33:18

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.218.561/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 15.218.561/0001-39

Razão Social: NNMED DISTRIBUICAO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: NNMED

Certidão emitida às 09:13 de 12/01/2021.

Validade 30 dias

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: xTgc.r3ou. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

<sup>1-</sup> Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.

<sup>2-</sup> O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

<sup>3-</sup> Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.

<sup>4-</sup> A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

<sup>5-</sup> A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).